



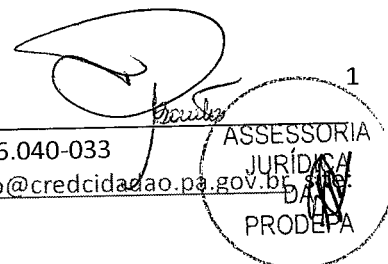
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA  
NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA DE MICROCRÉDITO – CREDCIDADÃO

**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2014**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2014  
CELEBRADO PELO NÚCLEO DE  
GERENCIAMENTO DO PROGRAMA DE  
MICROCRÉDITO – CREDCIDADÃO E A  
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA  
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO  
DO PARÁ - PRODEPA.

**CONTRATANTE:** **NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA DE MICROCRÉDITO – CREDCIDADÃO**, com sede em Belém, Estado do Pará, sito a Rua dos Mundurucus, nº 3852, Bairro Cremação, CEP 66.063-230, inscrito no CNPJ nº 19.513.382/0001-85, representado neste ato por sua Diretora Geral, Sra. **MARIA ALVES DOS SANTOS**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade nº 1488608 – 3ª via - Segup/PA, CPF nº 066.280.012-53, residente e domiciliada na Tv. 14 de Abril, 1871, apto. 1102, Bairro São Brás, CEP 66.063-140, cidade de Belém, Estado do Pará, nomeada através de Decreto Governamental, assinado em 09/03/2015, publicado no DOE nº 32.843, de 10/03/2015.

**CONTRATADA:** **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA**, com personalidade jurídica própria de direito privado, constituída na forma de Lei Estadual nº 5.460/88, inscrita no CNPJ nº 05.059.613/0001-18, inscrição estadual nº 15.271.088/4, situada na Av. Augusto Montenegro, km 10, Centro Administrativo do Estado, distrito de Icoaraci, CEP 66.820-000, Belém-PA, neste ato representada por seu presidente, Sr. **THEO CARLOS FLEXA RIBEIRO PIRES**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 2979294-SSP/PA e do CPF nº 166.769.802-82, residente e





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA  
NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA DE MICROCRÉDITO – CREDCIDADÃO

domiciliado na Av. Visconde de Souza Franco, nº1013, apto. 1401-A, Bairro Reduto, Belém – PA, nomeado através de Decreto Governamental, assinado em 01/01/15, publicado no DOE nº 32.798, de 01/01/15, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem como objeto as alterações da cláusula terceira do Contrato nº 05/14, cuja vigência será de 12 meses a contar de **01/04/18 a 31/03/19**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O valor inicialmente contratado está sendo reduzido **de R\$ 5.026,75** (cinco mil e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos) **para R\$ 4.476,39** (quatro mil, quatrocentos e setenta e seis reais e trinta e nove centavos), em função da alteração da nomenclatura dos serviços apresentados na Proposta Comercial nº 003/2018, após aprovação pela área de T.I. do Credcidadão.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

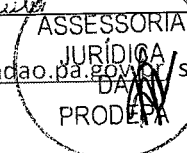
Os recursos financeiros para pagamento das despesas no período de vigência deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da CONTRATANTE, e de suas correspondentes para exercícios posteriores:

Ano: 2018 / Unidade Gestora: 960101

Programa: 1424 / Fonte: 0101

Natureza da despesa: 339140

Função: 11 / Sub. Função: 126 / Projeto Atividade: 8238/Ação:227279





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA  
NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA DE MICROCRÉDITO – CREDCIDADÃO

**CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**


O presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, baseando-se também na previsão de renovação estabelecida na cláusula terceira do contrato.

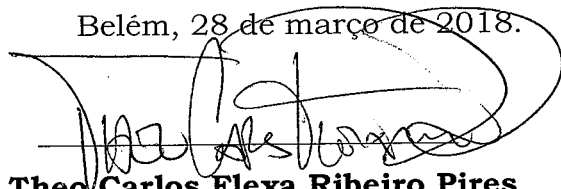
**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Belém, 28 de março de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**Maria Alves dos Santos.**  
Diretora – Geral  
NGPM CREDCIDADÃO

  
\_\_\_\_\_  
**Theo Carlos Flexa Ribeiro Pires**  
Presidente PRODEPA

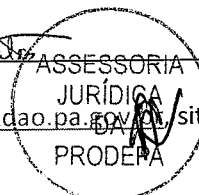
**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_.

CPF: \_\_\_\_\_.

Nome: \_\_\_\_\_.

CPF: \_\_\_\_\_.





**PRODEPA**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E  
COMUNICAÇÃO**

**PROPOSTA COMERCIAL Nº 003/2018**

**NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA DE MICROCRÉDITO -  
NGPM CREDCIDADÃO**



**EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PROPOSTA COMERCIAL Nº 003/2018**  
**CLIENTE: NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA DE MICROCRÉDITO – NGPM CREDCIDADÃO**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

**1 Objetivo Geral**

Esta proposta visa atender as necessidades de Tecnologia da Informação e Comunicação do) NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA DE MICROCRÉDITO – CREDCIDADÃO, localizado na Rua dos Mundurucus nº 3852, Bairro Cremação.

**2 Objetivo Específico**

Efetuar o 5º termo aditivo ao contrato 005/2014 com a finalidade de renovar o contrato por prazo de 12 meses, alteração de nomenclatura de Manutenção do Acesso à Internet para Internet com redução de valor, atualização do serviço de Manutenção da Rede de Dados (fibra óptica) para Link de Dados (fibra óptica) (conforme item 10.1 das Considerações Finais).

**3 Descrição dos Serviços**

Fornecer os serviços de Internet 15Mbps e Link de Dados (fibra óptica) 15Mbps através da Rede de Comunicação de Dado do Estado, hospedagem de website (30GB) e IP válido através de NAT (1).

Permitir acesso ao mainframe localizado na sede da PRODEPA, através da licença de uso de Sistemas Globais (Acesso ao SIAFEM e SIMAS).

**4 Responsabilidade das Partes**

**4.1 Cabe à PRODEPA.**

**4.1.1** Fornecer os serviços para o NGPM-CREDCIDADÃO conforme descrito nas tabelas de custos constantes no item 5.

**4.2 Cabe ao NGPM-CREDCIDADÃO.**

**4.2.1** Fornecer infraestrutura (elétrica e lógica) adequada.

**4.2.2** Responsabilizar-se pela guarda e uso adequado dos equipamentos que forem de propriedade da PRODEPA.



PRODEPA

**EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ  
PROPOSTA COMERCIAL Nº 003/2018**

**CLIENTE: NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA DE MICROCRÉDITO – NGPM CREDCIDADÃO**

**5 Custos**

<b>5.1 - TABELA DE SERVIÇOS</b>									
Unidade	Item	Código	Descrição	Grandeza	Mês Inicial	Vigência (Meses)	Qtd	Unitário	Total
NGPM CREDCIDADÃO	1	5010	HOSPEDAGEM DE WEBSITES (30 GB)	0,0	1	12	1	R\$ 82,58	R\$ 82,58
NGPM CREDCIDADÃO	2	3174	INTERNET	15,0 MBPS	1	12	1	R\$ 1.903,35	R\$ 1.903,35
NGPM CREDCIDADÃO	3	4305	IP VÁLIDO ATRAVÉS DE NAT	0,0	1	12	1	R\$ 49,53	R\$ 49,53
NGPM CREDCIDADÃO	4	3429	LICENÇA DE USO DE SISTEMAS GLOBAIS (SIAFEM E SIMAS)	0,0	1	12	5	R\$ 389,29	R\$ 1.946,45
NGPM CREDCIDADÃO	5	5279	LINK DE DADOS FIBRA	15,0 MBPS	1	12	1	R\$ 494,48	R\$ 494,48
<b>TOTAL (SERVIÇOS)</b>								<b>R\$ 4.476,39</b>	

<b>5.2 - RESUMO</b>	
TOTAL ANUAL (SERVIÇOS)	R\$ 53.716,68
<b>TOTAL GLOBAL</b>	<b>R\$ 53.716,68</b>

**6 Condições de Pagamento**

**6.1** O valor mensal de **R\$ 5.026,75** passou para **R\$ 4.476,39** e deverá ser pago conforme termos descritos em contrato.

**6.2** O valor global de **R\$ 60.321,00** passou para **R\$ 53.716,68** e deverá ser pago conforme termos descritos em contrato.

**7 Prazo de Execução**

Os serviços contemplados nesta proposta encontram-se em pleno funcionamento.

**8 Validade da Proposta**

Esta proposta estará válida até o dia 31-03-2018.

**9 Anexo**

Anexo Único – ANS - Acordo de nível de Serviço (Tempo de Recuperação).



PRODEPA

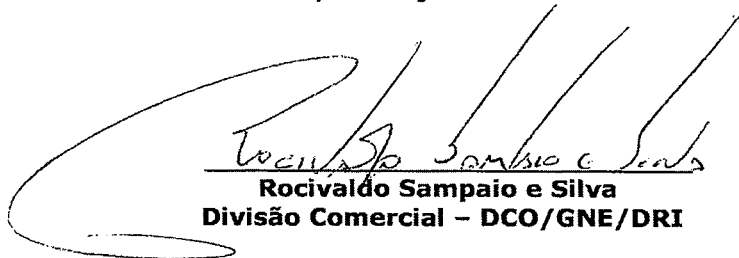
**EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ  
PROPOSTA COMERCIAL Nº 003/2018**

**CLIENTE: NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA DE MICROCRÉDITO – NGPM CREDCIDADÃO**

**10 Considerações Finais**

- 10.1** O serviço de link de dados via fibra óptica compreende transporte de dados, manutenção corretiva, operação e atendimento 24 X 7, bem como prevê a manutenção de backbone e acessos, manutenção corretiva dos equipamentos da fibra (Switch e GBIC), com substituição de peças e/ou equipamentos obedecendo os tempos de reparo contidos no Anexo Único.
- 10.2** Os chamados para Manutenção dos Links de Dados devem ser feitos à Central de Atendimento da Prodepa (CAP), pelo telefone 3239-3399 e WhatsApp 98895-5712, e-mail: cap@prodepa.pa.gov.br, serviço disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana.
- 10.3** O SLA de atendimento está contido no Anexo Único, sendo que o tempo previsto iniciará a partir dos chamados na CAP.
- 10.4** Em caso de interrupção de serviço de Comunicação de Dados, os descontos pela(s) hora(s) parada(s) deverão ser objeto de solicitação do cliente à PRODEPA, que após confirmação do incidente produzirá seus efeitos na fatura do mês subsequente.
- 10.5** Disponibilizar 05 (cinco) Licenças de uso de sistemas Globais.
- 10.5.1** 03 (três) acessos ao (SIAFEM e SIMAS).
- 10.5.2** 02 (dois) endereços lógicos de impressão.
- 10.6** O escopo desta proposta abrange apenas os serviços descritos nas tabelas de custos. Quaisquer alterações nos serviços acarretarão em novos prazos e/ou custos, sendo esta proposta objeto de formalização contratual.

**Belém, 08 de janeiro de 2018**

  
**Rocivaldo Sampaio e Silva**  
**Divisão Comercial – DCO/GNE/DRI**

  
**Jorge Luiz Marques Lopes**  
**Gerente Comercial**  
**DCO/GNE/PRODEPA**  
**PRODEPA (Assinatura e Carimbo)**



PRODEPA

**EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ  
PROPOSTA COMERCIAL Nº 003/2018**

**CLIENTE: NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA DE MICROCRÉDITO – NGPM CREDCIDADÃO**

**ANEXO ÚNICO – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS**

**(Comunicação de Dados)**

**1. Padrões de Desempenho e Qualidade:**

- a. A PRODEPA compromete-se a prestar os SERVIÇOS, considerando cada um dos circuitos que o integram, dentro da Rede Estadual, com base nos seguintes parâmetros de qualidade:
- b. Disponibilidade do circuito;
- c. Taxa de perda de pacotes compreendendo os circuitos corporativos da Rede Estadual;
- d. Latência compreendendo os circuitos corporativos da Rede Estadual.

1.1. O período de observação a ser considerado para efeito de cálculo dos parâmetros acima elencados será de 1 (um) mês, ou seja, será considerado o período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês em que o SERVIÇO foi prestado ao CLIENTE (Calendário Juliano). Caso não sejam atingidos os índices estabelecidos na Proposta, a PRODEPA estará sujeita ao pagamento das penalidades estabelecidas neste Anexo, cujos percentuais incidirão sobre o valor mensal do circuito contratado pelo CLIENTE, sem impostos e contribuições.

1.2. No que tange à disponibilidade, todos os circuitos contratados deverão ter a sua disponibilidade indicada na Proposta, sendo certo que tais índices de disponibilidade compreenderão os meios fornecidos pela PRODEPA, e de responsabilidade dela, até o endereço do CLIENTE (fim a fim).

1.2.1. A disponibilidade mensal de cada um dos circuitos contratados será calculada segundo a fórmula apresentada abaixo:

Disponibilidade Verificada =  $(720 - \text{Tempo de Indisponibilidade}) / (720 * \text{Disponibilidade Contratada})$

Onde:

Tempo de Indisponibilidade = Tempo total dos chamados procedentes

Disponibilidade contratada = Valor percentual da disponibilidade total mensal do link





**EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PROPOSTA COMERCIAL Nº 003/2018**  
**CLIENTE: NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA DE MICROCRÉDITO – NGPM CREDCIDADÃO**

<b>TEMPO DE RECUPERAÇÃO FIBRA</b>			
<b>SEQ</b>	<b>MUNICÍPIOS</b>	<b>SLA (H)</b>	<b>DISPONIBILIDADE</b>
1	BELÉM	8h	98,88%

1.2.2. Caso os índices de disponibilidade pactuados com o CLIENTE não sejam atingidos pela PRODEPA, o valor devido, para o link em questão, será o percentual da Disponibilidade Verificada, conforme exemplo abaixo:

Disp. Acordada (%)	Disp. Acordada em horas mensais (a)	Tempo de Indisp. (b)	Disp. Verificada em horas mensais (c) = 720 - b	Disponibilidade de verificada (%) = c/a	Valor do link	Valor mensal link com desconto
99	712,80	15	705	98,91%	100,00	R\$ 98,91

1.3. No que se refere à taxa de perda de pacotes de rede, as Partes concordam que a PRODEPA garantirá uma taxa média mensal de perda de pacotes menor ou igual a 1% (um por cento) entre o ponto do Cliente e o Núcleo da Rede Corporativa Estadual, conforme fórmula abaixo.

Número de pacotes perdidos (entrantes + saintes) / Total de pacotes (entrantes + saintes)

1.3.1. Caso esta taxa não seja atingida, a PRODEPA estará sujeita as penalidades estabelecidas

1.3.2. as na tabela abaixo, a qual será calculada com base nos tempos de abertura e fechamento dos chamados procedentes, tendo, para efeito de cálculo de disponibilidade, os percentuais abaixo:

<b>Taxa média mensal de perda (%)</b>	<b>Percentual de Indisponibilidade do tempo do chamado</b>
Acima de 1% até 1,2%	20%
Acima de 1,2% até 1,4%	40%
Acima de 1,4% até 1,6%	60%



PRODEPA

**EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ  
PROPOSTA COMERCIAL Nº 003/2018**

**CLIENTE: NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA DE MICROCRÉDITO – NGPM CREDCIDADÃO**

Acima de 1,6% até 1,8%	80%
Acima de 1,8%	100%

1.4. No que se refere à latência, significará a média mensal das medições do tempo decorrido entre o envio e o recebimento de um pacote de ping de 64 bytes dentro da rede Corporativa do Estado, entre o Núcleo da Rede da PRODEPA e o endereço do Link do Cliente, de acordo com cada região indicada na tabela constante na Proposta.

1.4.1. Fica desde já estabelecido entre as Partes que a PRODEPA garantirá uma latência média mensal menor ou igual 100 ms (cem milissegundos) dentro da sua rede IP.

1.4.2. Caso o tempo mencionado acima não seja atingido, a PRODEPA estará sujeita as penalidades estabelecidas na tabela abaixo, a qual será calculada com base nos tempos de abertura e fechamento dos chamados procedentes, tendo, para efeito de cálculo de disponibilidade, os percentuais abaixo:

<b>Diferença entre a Latência medida e Latência garantida (ms)</b>	<b>Percentual de Indisponibilidade do tempo do chamado</b>
Acima de 100 até 120	20%
Acima 120 até 150	40%
Acima 150 até 170	60%
Acima de 170 até 200	80%
Acima de 200	100%

1.5. As Partes estabelecem, desde já, que as penalidades aplicadas à PRODEPA por descumprimento dos parâmetros de qualidade indicados neste Anexo deverão ser revertidas ao CLIENTE na forma de crédito, o qual será concedido em Fatura posterior ao mês em que foi verificado o fato que deu origem à penalidade, sendo certo que tal crédito será efetuado com base no preço vigente no mês do crédito.

1.6. As Partes acordam que no caso dos índices, que refletem os parâmetros de qualidade acordados com o CLIENTE, não serem atingidos pela PRODEPA durante um período igual ou superior a 3 (três) meses consecutivos, o CLIENTE poderá cancelar o(s) LINK(s) cujo(s) índice(s) não foi(ram) atingido(s), mediante o envio de notificação por escrito à PRODEPA, sem que lhe seja atribuído o pagamento de qualquer penalidade por tal cancelamento.



**EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PROPOSTA COMERCIAL Nº 003/2018**  
**CLIENTE: NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA DE MICROCRÉDITO – NGPM CREDCIDADÃO**

- 1.7. Fica acordado entre as Partes que as penalidades previstas neste Anexo, não poderão ultrapassar o montante equivalente a 100% (cem por cento) do valor mensal devido pelo CLIENTE com relação ao link correspondente, sem impostos e contribuições.
- 1.8. Fica desde já acordado que as penalidades previstas neste Anexo possuem caráter exclusivamente compensatório, nada mais tendo o CLIENTE a reclamar, razão pela qual a PRODEPA estará isenta de qualquer responsabilidade adicional, nos casos de descumprimento dos índices de qualidade previstos neste Anexo.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Diretora Geral do Núcleo Executor do Programa Municípios Verdes - NEPMV, no exercício de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Estadual nº 7.756/2013, posteriormente alterada pela Lei Estadual nº 8.096/2015 de 01 de janeiro de 2015 e Lei Estadual nº 8.404/2016, de 13 de outubro de 2016 e com base no Parecer Jurídico.

**RESOLVE:**

HOMOLOGAR o resultado do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2018, destinada à Contratação de empresa especializada em apoio logístico e os serviços correlatos (contratação de serviços de alimentação e contratação de serviços de aluguel de espaço para realização de evento), compreendendo planejamento operacional, organização e necessidades da diretoria, que teve seu objeto adjudicado, conforme planilha abaixo:

Item	Empresa Vencedora	C.N.P.J.	Valor Global (R\$)
01	PALACETUR EVENTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	14.022.524/0001-98	R\$ 46.599,95
02	PALACETUR EVENTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	14.022.524/0001-98	R\$ 33.420,95
03	PALACETUR EVENTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	14.022.524/0001-98	R\$ 46.900,95
04	PALACETUR EVENTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	14.022.524/0001-98	R\$ 48.695,00
05	PALACETUR EVENTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	14.022.524/0001-98	R\$ 44.899,95
06	A G PRATA SERVIÇOS E EVENTOS	18.519.318/0001-49	R\$ 34.050,00
07	PALACETUR EVENTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	14.022.524/0001-98	R\$ 51.989,95
08	PALACETUR EVENTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	14.022.524/0001-98	R\$ 44.799,95
09	PALACETUR EVENTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	14.022.524/0001-98	R\$ 33.700,95
10	PALACETUR EVENTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	14.022.524/0001-98	R\$ 49.000,00

Belém-PA, 05 de abril de 2018.  
MARIA GERTRUDES ALVES DE OLIVEIRA  
Diretora Geral do Núcleo Executor do Programa Municípios Verdes - NEPMV

**Protocolo: 298270****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Diretora Geral do Núcleo Executor do Programa Municípios Verdes - NEPMV, no exercício de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Estadual nº 7.756/2013, posteriormente alterada pela Lei Estadual nº 8.096/2015 de 01 de janeiro de 2015 e Lei Estadual nº 8.404/2016, de 13 de outubro de 2016 e com base no Parecer Jurídico.

**RESOLVE:**

HOMOLOGAR o resultado do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2018, destinada à Aquisição de 40 (quarenta) arquivos de aço com 04 (quatro) gavetas para pasta suspensa, com fundo 70 cm, que teve seu objeto adjudicado, conforme planilha abaixo:

Item	Empresa Vencedora	C.N.P.J.	Valor Global (R\$)
01	ARGS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS	20.274.219/0001-96	R\$ 19.539,60

Belém-PA, 04 de abril de 2018.  
MARIA GERTRUDES ALVES DE OLIVEIRA  
Diretora Geral do Núcleo Executor do Programa Municípios Verdes - NEPMV

**Protocolo: 298026****TORNAR SEM EFEITO**

O Termo de Dispensa de Licitação e a Ratificação da Dispensa referente a Aquisição de Token com certificação digital, com o perfí para conectividade social, transmissão de DIRF, acesso ao ambiente da Receita Federal para uso do NEPMV, publicadas no Diário Oficial nº 33572 no dia 07 de março de 2018.

**Protocolo: 298017**

## NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA DE MICROCRÉDITO CREDCIDADÃO

**TERMO ADITIVO A CONTRATO****5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2014**

Objeto: Alterações da cláusula terceira do Contrato nº 05/14, cuja vigência será de 12 meses a contar de 01/04/18 a 31/03/19. Data de assinatura: 28/03/2018.

Vigência: 12 meses a contar de 01/04/18 a 31/03/19.

Valor: O valor inicialmente contratado está sendo reduzido de R\$ 5.026,75 (cinco mil e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos) para R\$ 4.476,39 (quatro mil, quatrocentos e setenta e seis reais e trinta e nove centavos), em função da alteração da nomenclatura dos serviços apresentados na Proposta Comercial nº 003/2018, após aprovação pela área de T.I. do Credcidadão. Contratado: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ-PRODEPA.

Endereço: Av. Augusto Montenegro, km 10, Centro Administrativo do Estado, distrito de Icoaraci, CEP: 66.820-000, Belém-PA.  
Ordenador: Maria Alves dos Santos - NGPM/CREDCIDADÃO.

**Protocolo: 298460**

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS

**DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO****PORTARIA Nº 230/2018, DE 04 DE ABRIL DE 2018.**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE OBRAS PÚBLICAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto/CCG, de 03/01/2015, publicado no DOE nº 32.822, de 04/02/2015, e as que lhe foram delegadas pela Portaria nº 006/2017, de 04/01/2017, publicada no DOE nº 33.289 de 11/01/2017, CONSIDERANDO a orientação do art. 67, da Lei 8.666/93, e CONSIDERANDO, o Processo nº. 2018/146066, de 04/04/2018; **R E S O L V E:**

I - DESIGNAR o servidor JESUS CASTANHEIRA BRANCO PEREIRA, matrícula nº. 5918579/1; ocupante do cargo de Coordenador de Núcleo, Regional de Marabá; como fiscal referente ao Convênio celebrado entre esta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas - SEDOP e a Prefeitura Municipal de Bannach.

CONVÊNIO	EMPRESA	OBJETO
004/2018	Prefeitura de Bannach.	Execução da obra de Construção de Quadra Poliesportiva com cobertura metálica.

II - DESIGNAR o servidor SERGIO OSWALDO LOBATO PAIXÃO, matrícula nº. 5853052/7, ocupante do cargo de Diretor, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do Contrato acima descrito, nos impedimentos legais e eventuais do titular.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PEDRO ABILIO TORRES DO CARMO

Secretário Adjunto de Gestão de Obras Públicas

**Protocolo: 298399****ERRATA****ERRATA DE DIÁRIA****PORTARIA Nº 222/2018, DE 28 DE MARÇO DE 2018.**

PUBLICADA NO DOE Nº. 33.588, DE 02/04/2018.

Onde se lê: Período: 07/03/2018 a 09/03/2018

Leia-se: Período: 02/04/2018 a 04/04/2018

**Protocolo: 298404****TERMO ADITIVO A CONTRATO****2º TAC Nº 87/2016 - CP 06/2016****PARTES:**

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas - CNPJ 03.137.985/0001-90  
Ditron Engenharia e Incorporações Eireli Ltda - CNPJ 03.832.803/0001-09

OBJETO: Construção do Prédio do Esquadrão de Material Bélico na Base Aérea, no município de Belém, no Estado do Pará.

JUSTIFICATIVA: Incluir a Fonte de Recurso 0301 à cláusula quarta do instrumento original, Replaniamento de Serviços (Reformulação) e Acréscimos de serviços, cfe. art. 65, §1º da Lei 8.666/93.

VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 1.249.024,08

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07101 04.451.1424.7552 0101 e 0301 449051

DATA DA ASSINATURA: 04/04/2018

ORDENADOR RESPONSÁVEL:

Ruy Klautau de Mendonça  
Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

**Protocolo: 298015****2º TAC Nº 26/2017 - CP 01/2017****Partes:**

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas - CNPJ 03.137.985/0001-90

Construtora Karajás Ltda - CNPJ 83.310.177/0001-11

Objeto: Execução da Reforma do Prédio da Procuradoria Geral do Estado do Pará - 2ª Etapa, no município de Belém/PA.

Justificativa: Prorrogação de prazo, cfe. art. 57, §1º, II da Lei nº 8.666/93.

Vigência: 28/03/2018 a 27/05/2018

Data da Assinatura: 28/03/2018

Ordenador Responsável: Ruy Klautau de Mendonça

Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

**Protocolo: 298447****6º TAC Nº 44/2016 - CP Nº 01/2016**

Partes: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas - CNPJ 03.137.985/0001-90

B&M Construtora Ltda - CNPJ 04.370.847/0001-19

Objeto: Conclusão do Hospital Materno Infantil, em Barcarena-PA.

Justificativa: Prorrogação de prazo, cfe. art. 57, §1º, IV da Lei nº 8.666/93.

Vigência: 30/03/2018 a 14/05/2018

Data da Assinatura: 28/03/2018

Ordenador Responsável: Ruy Klautau de Mendonça

Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

**Protocolo: 298452****12º TAC Nº 37/2013 - CP 02/2013****Partes:**

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas - CNPJ 03.137.985/0001-90

Círculo Engenharia Ltda - CNPJ 83.330.902/0001-13

Objeto: Reforma Geral dos Prédios da Funtelpa, no município de Belém, neste Estado.

Justificativa: Prorrogação de prazo, cfe. art. 57, §1º, I e VI da Lei nº 8.666/93.

Vigência: 30/03/2018 a 29/05/2018

Data da Assinatura: 28/03/2018

Ordenador Responsável: Ruy Klautau de Mendonça

Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

**Protocolo: 298449****7º TAC Nº 04/2016 - CP Nº 23/2015****Partes:**

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas - CNPJ 03.137.985/0001-90

Sanecon-Saneamento e Construção Civil LTDA - CNPJ 07.561.334/0001-83

Objeto: Continuação da Execução Física da Obra de Ampliação e Reforma do Hospital Santa Rosa, em Abaetetuba-PA.

Justificativa: Prorrogação de prazo, cfe. art. 57, §1º, I e IV da Lei nº 8.666/93.

Vigência: 29/03/2018 a 28/04/2018

Data da Assinatura: 28/03/2018

Ordenador Responsável: Ruy Klautau de Mendonça

Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

**Protocolo: 298451**